



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELI**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do Pregão Presencial nº. PMC 142/2019, referente aos itens 1, 5, 6, 23, 35, 47, 50, 68 e 73 do Termo de Referência, que teve como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de diversos materiais de construção destinados aos programas da Secretaria Municipal de Habitação e Frohab.

Em 02/07/2020 foi solicitado ao Notificado, através da Autorização de Fornecimento nº. 1541/2020, o fornecimento de 1500 tijolos, além de outros materiais.

O produto em questão foi entregue a Sra. Beatris Aparecida Lenz, que foi beneficiada com material de construção por meio de recursos do Frohab para a reforma de sua unidade habitacional.

Ocorre que, no dia 10/02/2021, o Notificante recebeu uma denúncia informando que parte da edificação que foi construída com o material (tijolos) recebido, estava danificada devido à má qualidade do produto.

Tal informação foi confirmada pela Assistente Social, Sra. Mozara Carvalho Schadeck, que é gestora do contrato e responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos produtos.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial nº. 05/2021, a qual concedia prazo para apresentação de defesa.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Conforme AR em anexo, a referida notificação foi recebida em 19/02/2021, entretanto, decorrido o prazo sem qualquer manifestação.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Inicialmente consigne-se que o objeto do presente Processo Administrativo era a substituição/reparação dos tijolos defeituosos fornecidos pelo Notificado, com fundamento no disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

Apesar de não ter apresentado defesa formal, consta no Memorando 5.725/2021 a informação de que o Notificado apresentou fotos das melhorias realizadas no local, conforme documentos em anexo.

A fim de certificar a resolução do problema, o Notificante entrou em contato com a Sra. Beatris, a qual confirmou que de fato houve a substituição dos materiais e inclusive a empresa realizou a mão de obra para refazer a parte da edificação que estava comprometida pelo uso de material sem qualidade.

Logo, tendo em vista que o Notificado atendeu aos termos da notificação e sanou o problema em questão, não se justifica a continuidade do presente Processo Administrativo.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, serve o presente para **CIENTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 04/2021.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresentem recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canoinhas/SC, 23 de abril de 2021.

MARIO RENATO ERZINGER
Secretário Municipal de Habitação